

BATISTA / SC

CONTRATADA: MASTERREDES INFORMÁTICA LTDA.
PROCESSO Nº: Convite 61/2006.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática e Material para cabeamento estruturado com Prestação dos Serviços de Instalação nos Setores da Secretaria de Administração e Finanças, do Convênio PMAT (Programa de Modernização da Administração Tributária), conforme contrato nº 00.2.101.2.1 de autorização do BNDES, para o Município de São João Batista S/C. DATA DA ASSINATURA: 05/12/2006

VIGÊNCIA: 29/12/2006

VALOR: R\$ 1.058,53 (Um mil cinqüenta e oito reais e cinqüenta e três centavos).

ITEM ORÇAMENTÁRIO/PROJETO:
82.103.01.1.110.4.4.90.52.00.00.00.00.

DE MP 37460/064

Nº 2.765/2006

DECRETO Nº 2.765/2006 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006

"CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DE ACORDO COM LAUDO MÉDICO PARA FUNCIONÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JURACI BERTONCELLO, Prefeito de Pinheiro Preto - SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto inciso I, 1º, art. 40, de Constituição federal, e de acordo com o art. 25 e 31 da Lei Complementar nº. 81/99, de 12 de novembro de 1999,

Decreta:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, ao servidor público municipal Fioravante Vieira, ocupante do cargo de Operador de Marteleto, Nível Único, do Quadro de pessoal do município de Pinheiro Preto, Lei nº. 120/2005 de 10 de maio de 2005, anexo II, quadro de provimento efetivo em extinção.

Art. 2º A aposentadoria de que trata este Decreto tem amparo no laudo médico, parte integrante do presente normativo.

Art. 3º O valor dos proventos será de R\$ 503,17 (quinhentos e três reais e dezessete centavos).

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento da Instituição dos Servidores Públicos do Município de Pinheiro Preto /SC - IPREPI, vigente em cada exercício financeiro.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2007.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO - SC, 12 DE DEZEMBRO DE 2006.

JURACI BERTONCELLO
Prefeito Municipal

DE MP 37467/066

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

O Centro Educacional Cejabrasil Ltda, CNPJ 07.116.546/0001-51, sito Rua Santa Catarina, 634 - 3º Andar - Sala 25 - Floresta - Joinville/SC, comunica a relação de alunos do Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos - na modalidade à distância - aprovado pelo parecer 362/05, em 2006:

Mauro Lúcio Ronchi, Fabiana Fernandes de Souza, Djalma Batista da Silva, Sebastião Getúlio Terra, Silvio Cesar Rodrigues, Samuel Henrique Dias, Beatriz do Nascimento, Marcia de Magalhães Mesquita, Cleuza Rodrigues de Melo, Rosa de Fatima Tavares, Maria Aparecida Martins Florêncio, Luiz Mauro da Silva, Maria Petrina Correa, Terezinha Oliveira Vieira, Maria Antonia da Costa, Elaine Maria de Sousa, Fabio Junior Lino, Odair Rodrigues, Elisângela Nagel, Jaci Andre da Silva, Eumercina Brasil de Andrade, Maria Cristina de Souza Calil, Rosângela de Fatima Henrique Souza, Damares Rodrigues dos Santos Silva, Roselene do Carmo Reis Gonçalves, Valter Tereciano, Márcia Dagmar dos Santos Silva, Natan Gomes de Oliveira, Odair Jose Lopes, Angela Hiromy Suda, Cristiano Freire de Brito, Sergio Assis de Jesus, Marilene Rosa Pires, Sheila Borges Casalatti, Elizabeth Dalaqua Coelho, Francisco, de Assis Beserra do Nascimento, Juliana Ribeiro Maia, Luciana Freitas Santos, Leonardo Hernandez, Juliana Maria Silva, Lidiane Gois da Silva, Clarice Batista Pereira Giolo, Paulo Augusto Mendonça Souza, Simone Pereira, Jose Carlos Martineli, Jose Raimundo Gobbom, Aline Milena Miranda da Silva, Alexandre Rodrigues de Araújo, Jose Wilson Abdo Dower, Sergio Thiago de Almeida Silva, Fernanda Teixeira Prado Vieira, Jesus Inacio Bueno, Maria Aparecida da Silva Mistro, Fernando da Costa Francisco, Edson Luiz Rutoloto, Fathe Arfat Laban, Maria Gabriela da Silva Cintra, Vinicius Sanchez dos Santos Greco, Eduardo Ricci, Alana Belchior Meneghetti, Claudia Favero Sacco, Margarida Gagliotti Fortunato Young Rodrigues, Cleber José da Silva, Márcio Marino de Oliveira, Danilo Antíori

Serpico, Dizeldina Gil de Souza Machado, Marco Antonio de Sousa, Mauro Alexandre Nascimento Santos, Clarissa Maria Carotta Souza, Yargo Palmieri, Eunice De Souza Ramos, Ricardo Scheffer de Figueiredo, Nelson Benedito Ferreira Vinhas Neto, Jucyan Luis Okretic Santos, Ricardo Morgado, Edna Maria Castilho da Silva, Rosana Martins da Cunha, Luciana Ferreira Silva, Rodrigo Marcelo Ricardi Basso, Pedro Fontes Lessa Coltro, Thales Camara Cezar, Henrique Madureira De Magalhães, Carlos Roberto da Silva, Rodrigo Bugallo Delgado, Thierry Harounian, Claudete Aparecida Barbosa, Andrea de Almeida Silva, Renato Assis de Brito, Magno Rogério de Souza Queiroz, Marcelo Pontes do Nascimento, Luiz Feliciano Da Silva Filho, Elisinéia Alves Rocha, Sergio Paulo Lício Junior, Jales De Oliveira, Rosângela Maria De Oliveira Santana, Vagner Viana, Nelson Lemos Da Silva, Filipe Tadeu Rosado, Fernando Neiffé Khattar, Valéria De Oliveira Brito, Ester Izidoro, Angela Maria Da Silva Siqueira Moraes, Jadir Antunes de Jesus, Celia Gimenes Martins, Carlos Alberto Alves, Joana D'arc Almeida de Souza,

Carolina Tufale Pinheiro, Wistone Brito Winscar, Cleber Claro Pereira de Amorim, Robison Tozzii, Katia de Souza Brada, Rita Gisela da Silva Carvalho, Gonçalo Marques da Silva, Josimarcos Xavier de Carvalho, Rodrigo Fernandes Heleno, Roberto Mares dos Santos, Rute Felix Freitas, Antonio Sodre Junior, Valmir Pereira, Ronie da Silva Adomaites, Anderson Fonte, Simone Pereira de Oliveira, Guiomar Rosa Barboza dos Santos, Maria José, João Gomes Rodrigues, Gilson Carlos Zimmermann, Maria Aparecida de Macedo Brito Campos, Lucas Pedro da Silva, Ivan Batista da Silva, Carlos Rodrigo Andrade de Carvalho, Adelmoo Ribeiro Costa, Flavio do Amaral, Ronaldo dos Santos, Simone Simões Amorim Monteiro, Antonio dos Santos Alves, Luiz Ricardo Silva Moreira, Sandro José da Silva, Elias Franco Alves, Roberto Ignacio Zuniga Saavedra, Luisene Meira, Rosângela Ferreira da Silva, Janio Barros da Silva, Leticia Baldaço dos Santos, Fabio Alves, Marcos Paulo Candido, Ricardos Rodrigues de Oliveira, Sidney Marreiros Filhos, Robson Jose Taveira, Teresa Regina Scaldaferrri Moreira, Waldemir Borges, Alex Sandro Bezerra, Richard Caue Montanher de Castilho, Claudionor Santos Aquino, Leandro da Silva, Rodrigo Peixoto Gomes, Thais Blumel Melosi, Denair Martins Honorato, Eloa Inaiara Cardoso, Gilson Natal Guedes da Silva, Luiz Marcio Cana Verde Souza, Aline Hitomi Yashima, Flavio da Mota Reimão, Patricia Cristina Fraceto, Flacio Dias Das Neves, Rogerio Ligerio Gusman, Luciana Aparecida da Silva, Clóvis Carlos da Silva Junior, Adriana Maria Francisco, Samantha Ferreira, Ana Maria Portes dos Santos, Ana Paula Siqueira de Oliveira, Anaterra Oliveira da Silva, Arayam Albuquerque Gonçalves, Arisandra Matos Carneiro Prado, Bianca Lobo Silva Valadares, Bruno Figueiredo da Silva, Bruno Plínio dos Santos, Carlos Henrique Araújo Garcia, Carolina Macedo de Farias, Cezar Faraco Filho, Daiane Clemente da Silva, Eliomar Fernando de Sousa Santos, Ellen de Sousa Fagundes, Emival Ribeiro dos Santos Serpa, Érika Amorim Martins, Érika Esteves Boaventura, Eurípedes Veloso Nogueira, Eva da Conceição Pereira Santos, Evaldira da Rocha Conceição, Evandro Bezerra Borges, Fabiana Moreira, Francisco Igor Valente de Sousa, Guilherme Costa de Vasconcelos, Havelar Lopes de Souza, Henrique Valtuille Eichler, Hudson da Silva Leal, Igor Sales da Cunha Carrião, Ilma Gabriel de Paulo, Irisvaldo de Araújo Carvalho, Ivo Ico e Silva, Janaina Cardoso Paes, Joana Paixão Vaz, João Carlo Mendes do Nascimento, João Carlos Martins Duarte, João Paulo Pavan Roriz, Juliane Barbosa Maximo, Larissa Rassi Mendes, Leonardo Fernandes Lopes, Leudiane Sousa da Silva, Luciana Rodrigues Estrella, Lufi Gustavo Hardman Lima, Luiz Carlos Silva de Oliveira, Lureci Alves Castelo Branco, Marcos Henrique de Araújo Santos, Mauricio Vaz Canabarra, Mayana Terra Barcellos, Mônica de Menezes de Assis, Pedro Barroso Mery de Souza, Philippe Leão Barbosa, Prisciane Rodrigues Antunes, Regina de Souza Gonçalves, Rodrigo Batista Pardo, Rodrigo Rodrigues Vargas, Ronaldo Alves e Silva, Silva Batista Filho, Silvana Rocha dos Santos, Sonely Arantes Silva, Susan Sanae Tsugami, Talita Rodrigues Dias Pereira, Tiésile Leonardo Prieto Borba, Waldemir Costa Beserra, Andrei Dinucci Pereira; Antônio César Sabino; Aridenis da Costa Gama; Carlos Alberto Camilo Gelangauskas; Cristiano de Jesus Andrade; Evandro Vilas Boas; Fabio Cristiano Franco; Felipe Donizeti Domingues; Jefferson Eduardo de Paula; João Batista de Carvalho; Leandro José da Silva; Lucia Vera de Lima; Luciana de Cássia Emídio; Márcia Maria de Carvalho; Marcos de Souza Franco; Maria Cristina Rodrigues; Marilza Aparecida Barzagil Consolini; Moises Candido de Assis Junior; Patricia Machado Miguei; Rafael Lima dos Santos; Salomé Marques de Oliveira; Vanderleia Gina Garcia; Wellington Teixeira Isidoro.

O Centro Educacional Cejabrasil Ltda, CNPJ 07.116.546/0001-51, sito a Rua Santa Catarina, 634 - 3º Andar - Sala 25 - Floresta - Joinville/SC, comunica a de alunos do Ensino Fundamental - Educação de Jovens e Adultos - na modalidade à distância - aprovado pelo parecer 362/05, em 2006: Antonio Geraldo do Nascimento, Jose Eli de Menezes, Julia Eugenie Chira, Anderson Leite, Odair Jose Ferraz dos Santos e Jennifer Souza Chaves, Alexandre Mucciaroni; Antonio Carlos Gouvêa, Bruno Ramos Pereira, Danylo Rodrigo Alves Francelino, Eduardo Cássio Rodrigues, Filipe Píoli Monteiro; Glaucio Felipe dos Santos Rodrigues, Ivan Fernandes Pires, Luiz Fernando de Azevedo Marques, Maria José Rinaldi, Matheus Ferreira de Lima, Maurílio Mucciaroni, Tatiane de Cássia Ribeiro, Vilmar de Carvalho Gouvêa e Alexandre Felix Cossote Bezerra.

O Centro Educacional Cejabrasil Ltda, CNPJ 07.116.546/0001-51, sito a Rua Santa Catarina, 634 - 3º Andar - Sala 25 - Floresta - Joinville/SC, comunica a de alunos do Ensino Fundamental - Educação de Jovens e Adultos - na modalidade à distância - aprovado pelo parecer 362/05, em 2006: Antonio Geraldo do Nascimento, Jose Eli de Menezes, Julia Eugenie Chira, Anderson Leite, Odair Jose Ferraz dos Santos e Jennifer Souza Chaves, Alexandre Mucciaroni; Antonio Carlos Gouvêa, Bruno Ramos Pereira, Danylo Rodrigo Alves Francelino, Eduardo Cássio Rodrigues, Filipe Píoli Monteiro; Glaucio Felipe dos Santos Rodrigues, Ivan Fernandes Pires, Luiz Fernando de Azevedo Marques, Maria José Rinaldi, Matheus Ferreira de Lima, Maurílio Mucciaroni, Tatiane de Cássia Ribeiro, Vilmar de Carvalho Gouvêa e Alexandre Felix Cossote Bezerra.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF 3ª REGIÃO - SANTA CATARINA

RESOLUÇÃO Nº 030/2006/CREF3/SC, 20 de Dezembro de 2006.
Dispõe sobre pagamento de diárias do Conselho Regional de Educação Física. O Presidente do Conselho Regional de Educação Física - 3ª Região - CREF3/SC, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso VII do artigo 40 e; RESOLVE: Art. 1º - Será devido aos Conselheiros e Funcionários do Conselho Regional de Educação Física - CREF3/SC, a título de diárias, quando estes estiverem em viagem para efetivo exercício de suas funções ou representações, os valores estipulados nesta Resolução, para a cobertura de despesas relativas a deslocamentos, hospedagem e alimentação. Art. 2º - Os valores das diárias, conforme o caso será de: I - R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para viagens dentro do Estado de Santa Catarina e demais regiões do país, exceto capitais. II - R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) para viagens para as Capitais dos Estados e Federal. § 1º - Quando a viagem se der em razão do exercício de funções ou representações com permanência de até 04 (quatro) horas fora da sua cidade de residência, sem pernoite, será devido o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor da diária prevista neste artigo; § 2º - Quando a viagem se der em razão do exercício de funções ou representações com permanência acima de 04 (quatro) horas fora da sua cidade de residência, sem pernoite, será devido o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor da diária prevista neste artigo; § 3º - Quando a viagem se der em razão do exercício de funções ou representações com pernoite, independente do número de horas de permanência, será devido o valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor da diária prevista neste artigo. § 4º - Depois de completadas 24 (vinte e quatro) horas de exercícios de funções ou representações, será iniciada uma nova diária, observando as condições dispostas nos parágrafos antecedentes. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2007, revogando-se as disposições em contrário. Prof. Marino Tessari - Presidente - CREF 000007-G/SC.

DEMP 37405/063



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF 3ª REGIÃO - SANTA CATARINA

Resolução nº 029/2006/CREF3/SC, de 20 de dezembro de 2006.

Dispõe sobre os valores das multas devidas ao Conselho Regional de Educação Física. O Presidente do Conselho Regional de Educação Física - 3ª Região - CREF3/SC, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso VII do art. 40 e; O Presidente do Conselho Regional de Educação Física - 3ª Região - CREF3/SC, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso VII do art. 40 e; Art. 1º - As multas a serem aplicadas às Pessoas Físicas e Jurídicas, em reais, por inobservância das normas pertinentes ao exercício Profissional da Educação Física, serão aplicadas de acordo com as normas estabelecidas pelo CONFEF. Art. 2º - As multas constantes no Quadro Anexo I desta Resolução, serão aplicadas aos infratores das disposições normativas relativas ao exercício profissional. Art. 3º - Aos Profissionais de Educação Física que deixarem de votar nas eleições do Conselho no ano de 2007, sem causa justificada, o CREF3/SC aplicará pena de multa no valor de R\$ 119,00 (cento e dezanove reais). Art. 4º - As multas serão recolhidas em boleto específico emitido pelo CREF3/SC. Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2007, revogando-se as disposições em contrário. Prof. Marino Tessari - Presidente - CREF 000007-G/SC

DE MP 37406/067



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF 3ª REGIÃO - SANTA CATARINA

Resolução nº 028/2006/CREF3/SC, de 20 de dezembro de 2006.

Dispõe sobre o valor da Anuidade devida pelos inscritos no Conselho Regional de Educação Física. O Presidente do Conselho Regional de Educação Física - 3ª Região - CREF3/SC, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso VII do art. 40 e; RESOLVE: Art. 1º - Fixar em R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) o valor da anuidade para o exercício de 2007 a ser paga pelos Profissionais, pessoas físicas, que vierem a se registrar nos quadros do Conselho Regional de Educação Física no curso do ano de 2007. Parágrafo único - O valor da anuidade prevista no caput deste artigo poderá ser parcelada em 03 (três) vezes iguais e sucessivas de R\$ 139,00 (cento e trinta e nove reais), vencendo a primeira em 31 de março de 2007; a segunda em 05 de maio de 2007; e, a terceira, em 05 de junho de 2007. Art. 2º - O pagamento da Anuidade para o exercício de 2007 de Profissionais, pessoas físicas, que se inscreveram no Sistema CONFEF/CREFS até o ano de 2006, será